

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/GO

Documento de Formalização da Demanda 25/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 25/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Apoio Administrativo	25/09/2026 00:00	130032	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Pagamento das Taxas de Licenciamento Anual dos veículos oficiais pertencentes à frota do LFDA-GO, referentes ao exercício corrente.			
Justificativa da prioridade			
Prioridade alta, considerando que o prazo para pagamento das taxas de licenciamento anual dos veículos oficiais se encerra em 02/10/2026, sendo necessária a regularização para garantir a circulação da frota e a continuidade das atividades institucionais.			

2. Justificativa de Necessidade

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por objeto o pagamento das Taxas de Licenciamento Anual dos Veículos Oficiais pertencentes à frota do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Goiás (LFDA-GO), conforme exigência do órgão executivo de trânsito competente, visando à manutenção da regularidade documental dos veículos utilizados nas atividades institucionais da Unidade.

O pagamento das Taxas de Licenciamento Anual dos Veículos Oficiais constitui obrigação legal indispensável para a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e para a regular circulação dos veículos em vias públicas. A ausência do licenciamento poderá sujeitar os veículos às penalidades previstas na legislação de trânsito, além de comprometer o deslocamento de servidores e a execução das atividades administrativas e finalísticas do LFDA-GO. Dessa forma, a realização da despesa é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Unidade e a regularidade da frota oficial.

A solução pretendida consiste no pagamento das taxas de licenciamento anual dos veículos oficiais pertencentes à frota do LFDA-GO, referentes ao exercício corrente, conforme valores e guias de recolhimento emitidos pelo órgão executivo de trânsito competente. Os veículos contemplados serão aqueles que necessitem da renovação do licenciamento anual, nos termos da legislação vigente.

O valor estimado da despesa corresponderá ao somatório dos valores constantes das guias de recolhimento emitidas pelo órgão executivo de trânsito competente para os veículos abrangidos pela demanda.

Trata-se de pagamento de taxa pública instituída por lei e arrecadada exclusivamente pelo órgão executivo de trânsito competente, inexistindo possibilidade de competição ou de escolha entre fornecedores. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que o recolhimento somente pode ser realizado em favor do ente legalmente responsável pela prestação do serviço e pela emissão dos documentos de licenciamento, hipótese compatível com a contratação direta prevista na Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), considera-se sua elaboração desnecessária para a presente demanda. O objeto consiste em obrigação legal imposta pelo órgão de trânsito competente, cujo valor é previamente definido pela Administração Pública responsável, inexistindo alternativas de mercado, fornecedores concorrentes ou soluções distintas que demandem análise comparativa. Além disso, a despesa apresenta baixa complexidade administrativa e reduzido risco, tratando-se exclusivamente do recolhimento de taxas obrigatórias para regularização dos veículos oficiais. Nessas condições, a elaboração de ETP não agregaria elementos relevantes à tomada de decisão administrativa. O art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 prevê a apresentação do Estudo Técnico Preliminar apenas "se for o caso", permitindo sua não elaboração quando as características do objeto não justificarem esse instrumento de planejamento.

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a regularização dos veículos oficiais perante o órgão de trânsito competente, possibilitando a emissão dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), garantindo a continuidade das atividades institucionais, a conformidade com a legislação vigente e a plena disponibilidade da frota para atendimento das demandas administrativas e finalísticas do LFDA-GO.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA	4,00	274,61	1.098,44

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Apoio Administrativo

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1	Licenciamento anual de veículos o pagamento é obrigatório.	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA
		09/09/2026 10:17

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.